

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA



RESOLUÇÃO Nº 006/93

ALTERA O § 1º DO ARTIGO 139 DO REGIMEN
TO INTERNO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base ' no item I do Art. 234, do Regimento In terno, faz saber que a Edilidade apro- vou e Ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica modificada a redação do § 1º, do Art. 139, do Regimento Interno, passando a vigorar da seguinte for ma:

"Art. 139 -

.....

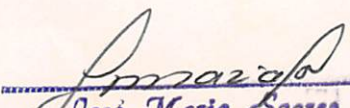
§ 1º - As sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se to dos os sábados, com duração de 3 (três) horas, das 10:00 às 13:00 horas, com intervalo de 15 (quinze) minutos entre o tér mino do Expediente e o início da Ordem do Dia."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na da- ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de Março de 1993.


Manoel Magnon Souza Leite
PRESIDENTE
CPF 665.231.256/15


Percilio Antonio de Andrade
Vice - Presidente


José Maria Soares
1.º Secretário